



EDITAL 01/2017-18

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DO DISTINTIVO DE RECONHECIMENTO

*Organização Multidistrital
de Informações de Rotaract Club
Rotaract Brasil*

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O Distintivo de Reconhecimento da Rotaract Brasil é uma homenagem concedida a rotaractianos que prestam ou prestaram relevantes serviços em prol do programa Rotaract.

Art. 2º – A honraria é atribuída exclusivamente aos rotaractianos ativos e representativos, salvo solicitante que tenha ingressado ou em processo de ingresso ou fundação de Rotary Club.

Art. 3º – O distintivo será entregue juntamente com certificado de agradecimento.

Art. 4º – A homenagem é concedida em quatro categorias, sendo elas:

- a) “**Serviços Prestados**” – para os rotaractianos que completaram cinco anos de serviços prestados ao programa como associados representativos;
- b) “**Veterano**” – para os rotaractianos que completaram oito anos de serviços prestados ao programa como associados representativos;
- c) “**Hors Concours**” – para os rotaractianos que completaram doze anos de serviços prestados ao programa como associados representativos.
- d) “**3 Anos de Serviços Prestados**” – para os rotaractianos advindos do programa Interact Club que completaram três anos de serviços prestados ao programa Rotaract Club como associados representativos.

II – DOS REQUISITOS

Art. 5º – São requisitos essenciais para recebimento da honraria, a saber:

I – Cadastro atualizado do clube indicador e do homenageado no portal Rotaract Brasil;

II – Ser indicado pelo Rotaract Club a qual pertence ou pertenceu, por meio do atual presidente ou secretário do clube;

III – Ter o homenageado assumido cargos no conselho diretor ou membro de comissão/subcomissão de acordo com a categoria de homenagem escolhida, sendo elas:

- a) “Serviços Prestados” – deve ter assumido cargos em pelo menos 3 (três) dos 5 (cinco) anos que participou como rotaractiano ativo;
- b) “Veterano” - deve ter assumido cargos em pelo menos 5 (cinco) dos 8 (oito) anos que participou como rotaractiano ativo;
- c) “Hours Concours” - deve ter assumido cargos em pelo menos 7 (sete) dos 12 (doze) anos que participou como rotaractiano ativo;
- d) “3 Anos de Serviços Prestados” – deve ter assumido cargos em pelo menos 2 (dois) dos 3 (três) anos que participou como rotaractiano ativo e ter sido durante pelo menos 1 (um) ano associado representativo do programa Interact Club.

Parágrafo Único – Os cargos podem ter sido exercidos no Rotaract Club do homenageado, na Comissão Distrital ou na MDIO Rotaract Brasil.

Art. 6º – A solicitação referente às categorias “Serviços Prestados”, “Veterano” e “Hours Concours” deverá ser feita pelo próprio homenageado ou pelo atual presidente/secretário do clube indicador – em nome daquele.

Art. 7º – A solicitação do Distintivo de Reconhecimento deverá ser feita única e exclusivamente por meio do preenchimento do formulário online de solicitação, através do link: <http://bit.ly/2wOeDyA>

§1º Só terá validade o formulário online preenchido por meio do link disponibilizado neste edital.

§2º Comprovantes de pagamento e fotos também serão enviados através do formulário online, não sendo necessário o envio de qualquer documentação por e-mail ou outros meios.

Art. 8º – Somente o Representante Distrital de Rotaract – RDR, poderá realizar a indicação de homenageados na categoria “**3 Anos de Serviços Prestados**”, cabendo a este a conferência da veracidade das informações, não sendo necessário o envio do formulário de inscrição para a Rotaract Brasil.

§1º O RDR deverá enviar a lista de nomes indicados para a equipe de secretaria da Rotaract Brasil por meio do e-mail secretariarotaractbrasil@gmail.com.

Art. 9º – O tempo de participação no programa Rotaract será contado a partir da data da posse do homenageado, devendo este completar o número de anos pleiteados até o dia 24 de janeiro de 2018.

III – DA INSCRIÇÃO

Art. 10 – As inscrições se iniciam no dia 31 de agosto de 2017 e terminam no dia 31 de outubro de 2017.

§1º Somente serão aceitos formulários preenchidos até às 23h59min, no horário de Brasília, do dia 31 de outubro de 2017, sendo considerada a data e horário de preenchimento do formulário.

§2º O Rotaract Club e o homenageado indicado deverão ter, obrigatoriamente, seus cadastros no portal da Rotaract Brasil devidamente atualizados, sendo avaliados pela equipe de secretaria da Rotaract Brasil da atual gestão.

Art. 11 – O homenageado deverá indicar no ato da inscrição o distintivo pleiteado.

§1º Para realização do cálculo deverá observar o período compreendido da data da posse até o dia 24 de janeiro de 2018.

Art. 12 – Deverá o homenageado disponibilizar 01 (uma) foto em alta resolução, anexada ao formulário online de solicitação do distintivo.

§1º O homenageado, a partir da inscrição, autoriza a Rotaract Brasil a utilizar sua imagem (foto) na cerimônia de homenagem.

§2º Será utilizada unicamente as fotos dos homenageados nas categorias: “Serviços Prestados”, “Veterano” e “Hour Concours”.

Art. 13 – Os companheiros que realizaram o envio da documentação na gestão anterior e não compareceram à CONARC 2017 para realizar a retirada de seu certificado e distintivo deverão iniciar novo processo de inscrição.

Art. 14 – Os distintivos de “3 Anos de Serviços Prestados”, bem como seus certificados serão entregues diretamente ao RDR durante a CONARC e este fará a entrega dos distintivos conforme preferência do distrito.

IV – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art.15 – A taxa tem caráter administrativo.

Art. 16 – Para concessão da honraria o homenageado deverá quitar taxa individual no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

§1º Não é admitida a cobrança direta ao homenageado pelo distintivo solicitado.

§2º Toda e qualquer comunicação de cobrança deverá ser destinada ao clube ou distrito ao qual o homenageado é associado.

§3º O valor deve ser depositado na conta bancária constante nesse edital, sendo: Caixa Economica Federal - Agência: 2214, Operação 013, Conta Poupança: 5083-1, Titular: Danieli Peruca Rodrigues, CPF 375.844.368-70.

§4º O comprovante de depósito ou transferência deverá, **obrigatoriamente**, ser anexado ao formulário de solicitação online no momento de seu preenchimento, não sendo necessário seu envio por e-mail.

Art. 17 – A taxa deve ser paga e confirmada até o último dia de inscrição, ou seja, dia **31 de outubro de 2017**, sendo considerada a data constante no comprovante de pagamento ou transferência.

§1º Não será permitido pagamento da taxa após o encerramento das inscrições.

Art. 18 – No caso de inscrição de associado que não cumpra os requisitos estabelecidos neste edital, não será realizado reembolso da taxa para concessão da homenagem, caso a mesma já tiver sido depositada ou transferida.

V – DA CONFIRMAÇÃO

Art. 19 – O solicitante receberá um comunicado via e-mail, podendo conter a confirmação do seu recebimento ou a recusa do pedido, com suas respectivas razões.

Art. 20 – O solicitante receberá um comunicado por e-mail confirmando o recebimento do formulário preenchido com foto e comprovante de depósito.

§1º Caso o valor recebido não seja igual ao valor da taxa estipulada por este edital, o responsável pelo pagamento será notificado por e-mail para que proceda a regularização.

Art. 21 – Recebidos os e-mails de confirmação do preenchimento do formulário online e do aceite da solicitação do distintivo, está confirmada a inscrição do homenageado.

VI – DO RECEBIMENTO DA HOMENAGEM

Art. 22 – A homenagem será prestada em momento solene durante a programação da CONARC 2018.

Art. 23 – Caso o homenageado não possa comparecer para a solenidade de entrega dos distintivos e certificados, será concedido ao RDR a possibilidade de receber os distintivos e proceder a entrega durante a Conferência Distrital.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 24 – Os custos com a inscrição, deslocamento do homenageado, representante indicado, bem como do Representante Distrital de Rotaract, são de responsabilidade individual.

Art. 25 – O envio das homenagens por correio será de responsabilidade do Distrito solicitante.

Indaiatuba, 31 de agosto de 2017.

Muriilo A. da Silva

MURILO ABREU DA SILVA
Presidente Rotaract Brasil
Gestão 2017/18

Danieli Peruca

DANIELI PERUCA RODRIGUES
Secretária Rotaract Brasil
Gestão 2017/18